

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 25/SUB-JT/2021**

**COOPERANTE: LUTEGARD ARAUJO TEIXEIRA**

**ENDEREÇO: Rua Marcio Henrique Geenen, 151**

**OBJETO DA COOPERAÇÃO: Adoção da área verde localizada na RUA FELIPE DE VITRE, ENTRE OS NÚMEROS 142 E 186.**

**SERVIÇOS PROPOSTOS: limpeza do lixo, corte de grama, pintura de guias com cal, bem como monitoramento da poda de árvores.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) anos a contar da assinatura deste Termo.**

**DO PROCESSO: 6043.2021/0001784-3**

A Municipalidade, por intermédio da Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, neste ato representada pelo Subprefeito Sr. **NIWTON GILBERTO DE JESUS**, e o Sr. **LUTEGARD ARAUJO TEIXEIRA**, RG Nº **11.310.205-7**, CPF Nº **98907218-87**, objetivando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, e a conservação de áreas públicas, com base no Decreto 57.583/17, tem em si assente o que segue:

1. A COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, os serviços descritos, tal como descritos na proposta apresentada e aprovada pela Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé, em relação ao objeto desta cooperação.
2. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos eventualmente.
3. A Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé, fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo dúvidas eventualmente existentes.
4. A COOPERANTE será a única responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

- despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer outro dano causado à Administração Pública e a Terceiros.
5. A COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.
  6. A COOPERANTE poderá colocar no local 01 (uma) placa indicativa da cooperação, tal como estabelecido pela Comissão de Proteção de Paisagem Urbana – CPPU.
  7. À critério da Subprefeitura, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.
  8. A COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusiva com seus prepostos.
  9. A COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.
  10. A Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé, exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como qualquer tempo a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da COOPERANTE.
  11. No caso de descumprimento do presente Termo, a COOPERANTE será notificada para no prazo de 5 (cinco) dias úteis comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.
  12. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio municipal sem qualquer direito de retenção ou



# **PREFEITURA DE SÃO PAULO**

indenização, devendo as placas serem retiradas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra, não sendo retiradas as placas, serão as mesmas consideradas anúncios irregulares, ficando sujeitas às penalidades legais.

14. A COOPERANTE aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

São Paulo, 19 de novembro de 2021.

**SUBPREFEITURA JAÇANÃ/TREMembÉ  
NIWTON GILBERTO DE JESUS**

**COOPERANTE  
LUTEGARD ARAUJO TEIXEIRA**